

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO 4.1 - VERIFICAR O INVENTÁRIO ANUAL: BENS MÓVEIS

PAINT 2016

**Juazeiro do Norte – CE
Abril - 2024**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016

AÇÃO 4.1 – VERIFICAR O INVENTÁRIO ANUAL: BENS MÓVEIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2016 – VERSÃO FINAL

DATA DE CONCLUSÃO: 31/03/2016

SITUAÇÃO: CONCLUÍDO (E-AUD)

ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: E-AUD (OUTUBRO DE 2023)

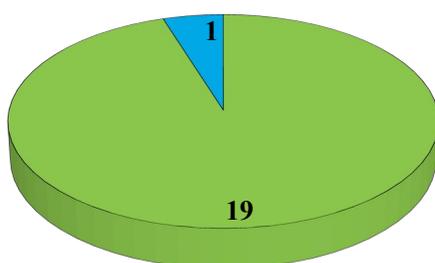
EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Antonio Rafael Valério de Oliveira

AUXILIAR: Edson Menezes Vilar, Maria Rosiane Melo dos Santos e Raíza Caroline Salvador de Oliveira

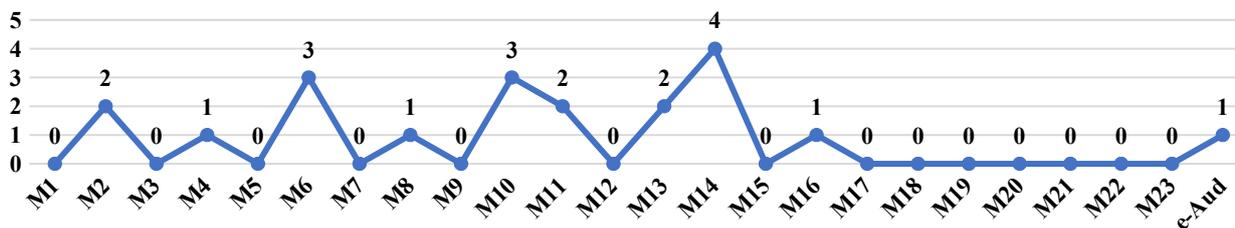
SUPERVISÃO: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



- ATENDIDAS
- ATENDIDAS PARCIALMENTE
- EM ATENDIMENTO
- NÃO MAIS APLICÁVEL
- ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS



* e-Aud (Recomendação 20 – Implementada em outubro de 2023)

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	*
R01																								
R02																								
R03																								
R04																								

1.7.2. informe a este Tribunal, no prazo de trinta dias, as providências adotadas, com base nos parâmetros estabelecidos pela IN TCU 71/2012, com vistas a apurar os fatos e responsabilidades quanto aos bens não localizados ou danificados, relacionados no inventário patrimonial, (...);
[...]

RECOMENDAÇÃO 02: Proceder análise minuciosa e criteriosa na relação dos bens não localizados pela ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, durante o levantamento físico, dando ciência do andamento dos trabalhos a Universidade Federal do Ceará – UFC e, caso necessário, apuração de responsabilidade nos termos da legislação.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 13 (JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 36/2018/PROAD/UFCA:

Após realização de nova análise da relação dos referidos bens temos:

- a) Conforme Memorando nº 21/2018/CMP/UFCA/PROAD, de 18 de janeiro de 2018, foram localizados 844 itens no inventário eventual, correspondendo a 44,10% do total de 1914 itens da relação de bens não localizados; posteriormente foi localizado mais um item, totalizando assim 845 itens localizados no inventário eventual, correspondente a 44,15% do total (planilha em DVD - anexo IX).
- b) Em relação aos 1069 itens não localizados na ação supracitada, foi feita análise do Relatório Analítico de Baixas do sistema Ágora da UFC(anexo X, em DVD) que informa os bens doados da UFC à UFCA. Constatou-se que houve a doação apenas de 83 desses 1069 itens, o que corresponde a 4,34% de itens não localizados constantes na relação da ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
- c) Ressaltamos que essas informações já foram repassadas à comissão inventariante e que, caso a comissão não localize algum dos 83 itens faltantes, se julgar necessário, solicite esclarecimentos e/ou apuração de responsabilidade.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 56/2018/AUDIN/UFCA:

A CMP manifestou-se que "Após realização de nova análise da relação dos referidos bens temos: a) Conforme Memorando no 21/2018/CMP/UFCA/PROAD, de 18 de janeiro de 2018, foram localizados 844 itens no inventário eventual, correspondendo a 44,10% do total de 1914 itens da relação de bens não localizados; posteriormente foi localizado mais um item, totalizando assim 845 itens localizados no inventário eventual, correspondente a 44,15% do total (planilha em DVD - anexo IX); b) Em relação aos 1069 itens não localizados na ação supracitada, foi feita análise do Relatório Analítico de Baixas do sistema Ágora da UFC(anexo X, em DVD) que informa os bens doados da UFC à UFCA. Constatou-se que houve a doação apenas de 83 desses 1069 itens, o que corresponde a 4,34% de itens não localizados constante na relação da ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; e c) Ressaltamos que essas informações já foram repassadas a comissão inventariante e que, caso a comissão não localize algum dos 83 itens faltantes, se julgar necessário, solicite esclarecimentos e/ou apuração de responsabilidade.

Ante o exposto, a AUDIN reconhece os esforços dos envolvidos para implantar a providência, quer seja com a execução do inventário eventual, quer seja com a redução considerável dos bens não localizados, assim considera-se ATENDIDA a recomendação, por considerar que a CMP forneceu todos os subsídios para a Comissão Inventariante dar continuidade ao trabalho, bem como considerar que o cumprimento da recomendação nº 01.01, possibilitaria o atendimento da presente recomendação, contudo, ressalta-se que após realizar o inventário, caso necessário a comissão possa indicar pela, apuração dos fatos e das responsabilidades quanto aos bens não localizados ou danificados, como aduz o TCU na decisão descrita abaixo:

Acórdão nº5581/2017 - TCU -2ª câmara:

1.7 Determinar à fundação nacional do índio que:

[...]

1.7.2. informe a este tribunal, no prazo de trinta dias, as providências adotadas, com base nos parâmetros estabelecidos pela IN TCU 71/2012, com vistas a apurar os fatos e responsabilidades quanto aos bens não localizados ou danificados, relacionados no inventário patrimonial, (...);

[...]

RECOMENDAÇÃO 03: Instituir controles efetivos para cuidar da localização, recolhimento, manutenção e redistribuição dos bens da Universidade Federal do Ceará – UFC e promova ações de conscientização para toda a comunidade acadêmica acerca da responsabilidade e a necessidade de comunicação (ciência) à CADM no caso de movimentação de equipamento ou material permanente dos bens da UFCA e da UFC.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MAIO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 125/CMP/UFCA/PROAD:

Foi realizado no dia 31/05 às 8:30hs no Auditório do Campus Juazeiro do Norte o "Seminário de Conscientização e Controle Patrimonial", que teve como Palestrantes os Senhores: [REDACTED] (Coordenador da CMP) e Antônio Rafael Valério de Oliveira (Chefe do Departamento de Auditoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contabilidade da Auditoria Interna da UFCA), as inscrições foram realizadas pela Plataforma Forms da UFCA e teve presença de 39 participantes da comunidade acadêmica.

Foi elaborado pela CMP o Memorando Circular no 07/2016/CMP/UFCA informando os procedimentos que devem ser tomados em relação a movimentação, acautelamento, recolhimento e manutenção, porém o memorando só foi publicado para a comunidade acadêmica no dia 03/06/2016.

Os documentos comprobatórios estão no anexo 1, são eles: Folder do Seminário, cópia do memorando 73/2016/CADM/UFCA (solicitando a AUDIN apoio para realização do seminário), comprovante de inscrição do Sr. [REDACTED], cópia da declaração do Sr. [REDACTED] como palestrante do seminário, cópia da declaração do Sr. [REDACTED] como participante, cópia digitalizada da lista de presença e cópia do memorando circular.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 085/2016/AUDIN/UFCA:

A CMP comprovou que realizou um seminário de conscientização e controle patrimonial, ocorrido no campus Juazeiro do Norte. Remeteu por e-mail o memorando circular Nº 07/2016/CMP/UFCA e dois anexos com orientações para todos os setores. A efetividade dos controles e utilização dos formulários instituídos pela CMP deverão ser acompanhados ao longo do exercício. Considera-se, portanto, atendida essa recomendação.

RECOMENDAÇÃO 04: Cumprir o que assegura o art. 5o, da Lei no 12.826, 05 de junho de 2013 promovendo a transferência dos bens da Universidade Federal do Ceará – UFC.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 10 (JUNHO 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 245/2017/CMP/UFCA/PROAD:

Termo de Transferência anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 150/2017/AUDIN/UFCA:

A CMP disponibilizou cópia do "TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS" - Processo nº 23067-PI 3278/2016-43, devidamente assinado pelas testemunhas e datado. Assim, cumpre integralmente a recomendação.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de designação de comissão para realização do inventário anual, nos termos da alínea 'a' do subitem 8.1 da IN/SEDAP no 205/1988.

RECOMENDAÇÃO 05: Designar comissão inventariante para realização do inventário anual nos termos da IN 205/88-SEDAP/PR e Lei 4.320/64.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (AGOSTO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 255/2016/CMP/UFCA:

Em virtude da publicação da portaria nº 70, de 16 de agosto de 2016, do gabinete da reitoria, cópia da portaria em anexo, que constitui e nomeia a comissão inventariante para o inventário inicial da UFCA, a coordenação decidiu utilizar resultado dos dados que a comissão inventariante realizará para análise da relação dos bens não localizados pela empresa Ernst & Young.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 120/2016/AUDIN/UFCA:

A CMP remeteu, por meio do memorando Nº 255/2016/CMP/UFCA, a portaria nº 70, de 16 de agosto de 2016, do gabinete da reitoria, que trata da constituição da comissão inventariante para a realização do inventário inicial da UFC. Considera-se, portanto, a recomendação atendida, porém fora do prazo, visto que o plano de ação estipulava o prazo para atendimento em junho de 2016.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de tombo patrimonial fixado aos bens em dissonância com o item 7.13.1 da IN 205/88 SEDAP/PR.

RECOMENDAÇÃO 06: Promover comunicação com a Universidade Federal do Ceará – UFC, dando ciência da existência de bens sem a afixação das plaquetas, bem como as plaquetas anexadas aos referidos Termos de Responsabilidades, com orientações para fixação delas aos bens que não foram atendidas na época.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 10 (JUNHO 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 245/2017/CMP/UFCA/PROAD:

Os tombos estão sendo afixados e os Termos de Responsabilidade estão sendo atualizados conforme objetivos específicos descritos no Plano de Ação para a implantação do módulo de patrimônio do SIPAC (Plano de Ação anexo).

Quanto à importação da base de dados do Sistema Agora para o Módulo de Patrimônio do SIPAC informamos que no dia 06/07/17 houve uma reunião entre os Pró-Reitores de Administração da UFCA e UFC para tratar da celebração do 2º termo de cooperação UFC e UFCA. Na oportunidade, foi solicitado que houvesse a inclusão do seguinte trecho ao documento: "Promover a migração de dados referentes aos bens patrimoniais doados da UFC à UFCA, por meio da migração de dados do Sistema Agora (da UFC) para o sistema SIPAC/UFCA envolvendo os setores responsáveis de ambas as IFES." Até o presente momento não foi encaminhada cópia deste Termo à CMP nem o cronograma dos trabalhos dos setores de TI 's das duas Universidades.

Quanto ao controle para utilização de bens de alto valor e movimentação de bens informamos que esse tema foi tratado nos Seminários: Gestão Patrimonial, dia 25/04/17, público-alvo: servidores técnicos administrativos, laboratoristas (convidados via memorando, anexo) e docentes; Gestão de Materiais e Patrimônio, dia 27/06/17 e Seminários anteriores, O tema também foi tratado nos Memorandos Circulares 01 e 02/2017/CMP/PROAD, de 12/01/17.

Ressaltamos que a responsabilidade pela guarda e zelo pertence ao detentor da carga patrimonial e qualquer ação em dissonância com o orientado pelo setor de Patrimônio é de responsabilidade do agente.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 150/2017/AUDIN/UFCA:

Considerando a remessa de termo, devidamente assinado pelas testemunhas e datado, como também, o envio do plano de ação e os objetivos propostos para as recomendações 04.01 e 04.02, entende-se que a presente recomendação não é mais objeto de monitoramento. Diante da conclusão da doação, não se faz necessário promover a comunicação com a Universidade Federal do Ceará - UFC. No tocante à importação de dados para o sistema SIPAC, a emissão dos novos termos de responsabilidade e, por conseguinte, a fixação das novas plaquetas nos bens, providências propostas para a 04.01 E 04.02, atende integralmente a presente recomendação.

RECOMENDAÇÃO 07: Afixar plaqueta ou adesivo, com número de tombo patrimonial em todos os bens da UFCA, incluindo no inventário anual, além do número de tombo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários – IN 205/88 SEDAP/PR.

ATENDIDA PARCIALMENTE - ENCERRADA NO MONITORAMENTO 16 (JUNHO 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 190/2017/CMP/PROAD/UFCA:

Quanto à migração de dados para o sistema patrimonial da UFCA, solicitamos à DTI um cronograma de trabalho atualizado e o setor informou que não houve alterações. Tendo em vista a mudança do sistema que teremos que aderir ao SIADS, do Governo Federal, será agendada uma reunião entre CMP/PROAD e DTI para discutir o assunto.

Encaminhamos conversas trocadas por mensagem eletrônica com a DTI em anexo.

Ressaltamos que as informações relativas aos bens UFCA encontram-se atualizadas nos termos da legislação e com seus respectivos tombos, trabalho esse realizado durante o inventário eventual, conforme informações repassadas em comunicações anteriores.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 085/2017/AUDIN/UFCA:

A CMP informou que solicitou à DTI o cronograma atualizado para a migração dos dados para o sistema patrimonial da UFCA, sendo informado pela Diretoria a ausência de alterações. Na oportunidade, ressaltou que, em virtude da necessidade de atendimento ao SIADS, será agendada uma reunião para discutir o assunto. Ademais, a CMP ressaltou que as informações relativas aos bens da UFCA encontram-se atualizadas nos termos da legislação e com seus respectivos tombos, trabalho esse realizado durante inventário eventual, conforme informações anteriores. Diante do exposto, a AUDIN reconhece os esforços da CMP e da DTI, no sentido de realizar migração dos dados, contudo, ressalta-se que a providência informada, por meio do Memorando nº 2036/2018/PROAD/UFCA, em resposta ao monitoramento nº 13, é condição necessária para que as plaquetas dos bens UFC fossem afixadas, atendendo de forma integral a recomendação. Nesse sentido, encerra-se o monitoramento da presente recomendação, considerando-a atendida

parcialmente, tendo em vista que não ocorreu migração dos dados, providência que será monitorada por meio da Recomendação nº 01 da Ação de Auditoria nº 5.1 Gestão e Execução Orçamentária do PAINT 2017. A iniciativas se deu em virtude da providência apontada pela PROAD se prestará o atendimento

RECOMENDAÇÃO 08: Recomendar que cada setor possua fixada em local visível a relação de bens de cada recinto, bem como o nome dos responsáveis por aqueles bens, atualizando tempestivamente, sempre que necessário.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 08 (FEVEREIRO A MARÇO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 190/2017/CMP/PROAD/UFCA:

Conforme o memorando circular de nº 001/2017/CMP/PROAD, no período dos dias 13 a 17 de fevereiro, foi verificado se os setores realizaram o procedimento de afixar em local visível os termos de responsabilidade. As localidades escolhidas para a realização da conferência se encontram no campus Juazeiro do norte, Barbalha, Crato e Multiuso.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 085/2017/AUDIN/UFCA:

Conforme as orientações contidas no memorando circular nº 001/2017/CMP/PROAD, enviado no dia 12 de janeiro de 2017, no qual solicita que os setores tenham afixadas em local visível cópias dos termos de responsabilidade dos bens patrimoniais nas respectivas salas. A coordenadoria realizaria, por amostragem, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017, a conferência do atendimento a essa recomendação. A previsão inicial seria realizar a conferência nos campi de Juazeiro do norte, Barbalha, Crato e multiuso, no entanto, a restrição provisória de uso dos veículos oficiais, conforme portaria nº 26, de 08 de fevereiro de 2017, impossibilitou os deslocamentos e por conseguinte a conferência em Barbalha, Crato e multiuso. Mesmo ciente da situação, a CMP solicitou o veículo e teve o seu pedido indeferido, relata que realizou visita a sala 23 Coordenadora de Acessibilidade e foi verificado que os termos não se encontram afixados em local visível, entretanto o setor havia realizado o levantamento e foi aconselhado que fosse afixado. Em se tratando da sala 4011 - Coordenadoria de Contratos, o setor alegou que não havia atendido a solicitação, propondo-se a fazer o levantamento dos bens da sala e fixá-lo em local visível. No tocante à sala 302, a PRPI demonstrou que possui cópia dos termos de responsabilidade afixada no quadro de comunicação. Diante do exposto, considera-se a recomendação atendida, porém solicita que a CMP reitere o envio do memorando com as orientações quanto a afixação da relação dos bens, como mencionando, realize seminários e visitas periódicas aos setores com fito a promover a cultura do controle dos bens móveis.

CONSTATAÇÃO 04: Existência de Termos de Responsabilidade em desconformidade (com rasuras; sem assinaturas, falha na localização específica do bem e falta de padronização).

RECOMENDAÇÃO 09: Realizar a regularização dos seus termos de responsabilidades e a atualização da responsabilidade de servidores que não estão mais lotados no setor que estavam quando assinaram o termo.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 11 (JULHO A SETEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 310/2017/CMP/PROAD/UFCA:

Afixar plaqueta ou adesivo, com número de tomo patrimonial em todos os bens da UFCA, incluindo no inventário anual, além do número de tomo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários - IN 205/88 SEDAP/PR número de tomo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários - IN 205/88 SEDAP/PR. Realizar a regularização dos seus termos de responsabilidades e a atualização da responsabilidade de servidores que não estão mais lotados no setor que estavam quando assinaram o termo, Implantar controle específico para a área de patrimônio, de forma a contemplar a conferência de todos os termos emitidos pela UFCA e promover a regularização desses, bem como criar mecanismos para inibir que os setores movimentam bens sem a devida ciência ao setor de patrimônio.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 185/2017/AUDIN/UFCA:

A CMP atribuiu as mesmas providências da recomendação 03.02. Assim, considerando as ações desenvolvidas: Atualização das localidades dos bens; Atualização e afixação de tombos dos bens da UFCA; Utilização plena do módulo Patrimônio, do sistema SIPAC/UFCA e Orientações quanto aos procedimentos de solicitação, movimentação, acautelamento e recolhimento de bens da UFCA via memorandos enviados no mês de setembro/2017, considera-se ATENDIDA a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 10: Implantar controle específico para a área de patrimônio, de forma a contemplar a conferência de todos os termos emitidos pela UFCA e promover a regularização desses, bem como criar mecanismos para inibir que os setores movimentem bens sem a devida ciência ao setor de patrimônio.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 11 (JULHO A SETEMBRO DE 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 310/2017/CMP/PROAD/UFCA:

Afixar plaqueta ou adesivo, com número de tomo patrimonial em todos os bens da UFCA, incluindo no inventário anual, além do número de tomo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários - IN 205/88 SEDAP/PR número de tomo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários - IN 205/88 SEDAP/PR. Realizar a regularização dos seus termos de responsabilidades e a atualização da responsabilidade de servidores que não estão mais lotados no setor que estavam quando assinaram o termo, Implantar controle específico para a área de patrimônio, de forma a contemplar a conferência de todos os termos emitidos pela UFCA e promover a regularização desses, bem como criar mecanismos para inibir que os setores movimentam bens sem a devida ciência ao setor de patrimônio.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 185/2017/AUDIN/UFCA:

A CMP atribuiu as mesmas providências da recomendação 03.02. Assim, considerando as ações desenvolvidas: Atualização das localidades dos bens; Atualização e afixação de tombos dos bens da UFCA; Utilização plena do módulo Patrimônio, do sistema SIPAC/UFCA e Orientações quanto aos procedimentos de solicitação, movimentação, acautelamento e recolhimento de bens da UFCA via memorandos enviados no mês de setembro/2017, considera-se ATENDIDA a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 11: Dar ciência à Universidade Federal do Ceará - UFC da existência de termos dos exercícios de 2006 a 2013 com impropriedades.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 06 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO N° 044 /CMP/UFCA/PROAD:

Com a efetivação da doação dos bens patrimoniais da UFC para UFCA e a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário da UFCA, a CMP em posse do relatório final de inventário, sanará as inconsistências de termos de responsabilidade com impropriedades, atualizando os termos e analisará os bens ociosos para que seja dado o devido destino.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 029/2017/AUDIN/UFCA:

A CMP comunicou que, com efetivação da doação dos bens patrimoniais da UFC para UFCA e conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário UFCA, em posse do relatório final de inventário, sanará as inconsistências dos termos de responsabilidade com impropriedades, atualizando-os, analisará os bens ociosos para que seja dado o devido destino. Diante do exposto, considerando que foi realizada a transferência dos bens, via SIAFI, e que será feita a inclusão dos bens transferidos para o SIPAC, bem como emissão de novos e/ou atualização dos termos, como foi descrito na análise das recomendações 03.01 e 03.02, ressalta-se que o monitoramento e acompanhamento futuro delas, possibilita considerar ATENDIDA a recomendação em comento, posto que está contemplada por outra providência e não será mais necessária a ciência a UFC.

CONSTATAÇÃO 05: Existência de bens novos sem utilização; bens ociosos e bens inservíveis nos campi de Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte.

RECOMENDAÇÃO 12: Contatar a UFC, para que seja dada a devida destinação dos seus bens, seja com a plena utilização dos bens ociosos, colocando-os à disposição de outras unidades ou cedendo-os para outros órgãos da União, seja com a alienação dos bens.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 06 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO N° 044 /CMP/UFCA/PROAD:

Com a efetivação da doação dos bens patrimoniais da UFC para UFCA e a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário da UFCA, a CMP em posse do relatório final de inventário, sanará as inconsistências de termos de responsabilidade com impropriedades, atualizando os termos e analisará os bens ociosos para que seja dado o devido destino.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 029/2017/AUDIN/UFCA:

A CMP comunicou que, com a efetivação da doação dos bens patrimoniais da UFC para UFCA e conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário da UFCA, em posse do relatório final de inventário, sanará as inconsistências dos termos de responsabilidade com impropriedades, atualizando-os, e analisará os bens ociosos para que seja dado o devido destino. Diante do exposto, considerando que foi realizada a transferência dos bens, via SIAFI, e que será feita a inclusão dos bens transferidos para SIPAC, bem como emissão de novos da atualização foi descrito análise das recomendações 01.01, 03.01 e 03.02, ressalta-se que monitoramento acompanhamento futuro das mesmas, possibilita considerar ATENDIDA a recomendação em comento, posto que está contemplada por outra providência e não será mais necessária a ciência da UFC.

RECOMENDAÇÃO 13: Promover a utilização dos bens ociosos em decorrência da ausência de componentes para sua utilização, caso do Raio X, tomo patrimonial no 14029, adquirida com recurso da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP sem estabilizador, notebook de marca Acer, tomo no 235367, sem cabo de força e outros bens em situação similar.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 13 (JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 36/2018/PROAD/UFCA:
Informamos que foram encaminhados memorandos (anexo III) às diretorias dos centros acadêmicos solicitando informações quanto a existência de bens ociosos e a destinação a ser dada aos referidos bens. Até o presente momento obtivemos duas respostas (anexo IV) solicitando destinação, uma já foi atendida e a outra está em processo de atendimento.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 56/2018/AUDIN/UFCA:

A CMP manifestou-se que, "Informamos que foram encaminhados memorandos (anexo III) às diretorias dos centros acadêmicos solicitando informações quanto a existência de bens ociosos e a destinação a ser dada aos referidos bens. Até o presente momento obtivemos duas respostas (anexo IV) solicitando destinação, uma já foi atendida e a outra está em processo de atendimento". Ante o que foi mencionado, e considerando as orientações feitas pela CMP às unidades acadêmicas, considera-se atendida a recomendação, contudo orienta-se que em atendimento à IN 205/1988 SEDAP, a CMP possa continuar enviando os comunicados e fornecendo subsídios para a atuação da comissão inventariante com o objetivo de promover a utilização dos bens ociosos em decorrência da ausência de componentes para sua utilização ou o desfazimento.

CONSTATAÇÃO 06: Controle de chaves deficiente, tornando vulnerável a guarda dos bens, sobretudo os equipamentos de laboratórios, que possuem valores elevados de aquisição e apresentam fácil mobilidade.

RECOMENDAÇÃO 14: Aprimorar os controles para utilização de bens com alto valor de aquisição e de fácil mobilidade e zelar para o cumprimento das normas quanto ao acesso e uso dos laboratórios.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 10 (JUNHO 2017)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 245/2017/CMP/UFCA/PROAD:

Os tombos estão sendo afixados e os Termos de Responsabilidade estão sendo atualizados conforme objetivos específicos descritos no Plano de Ação para a implantação do módulo de patrimônio do SIPAC (Plano de Ação anexo).

Quanto à importação da base de dados do Sistema Agora para o Módulo de Patrimônio do SIPAC informamos que no dia 06/07/17 houve uma reunião entre os Pró-Reitores de Administração da UFCA e UFC para tratar da celebração do 2º termo de cooperação UFC e UFCA. Na oportunidade, foi solicitado que houvesse a inclusão do seguinte trecho ao documento: "Promover a migração de dados referentes aos bens patrimoniais doados da UFC à UFCA, por meio da migração de dados do Sistema Agora (da UFC) para o sistema SIPAC/UFCA envolvendo os setores responsáveis de ambas as IFES." Até o presente momento não foi encaminhada cópia deste Termo à CMP nem o cronograma dos trabalhos dos setores de TI 's das duas Universidades.

Quanto ao controle para utilização de bens de alto valor e movimentação de bens informamos que esse tema foi tratado nos Seminários: Gestão Patrimonial, dia 25/04/17, público-alvo: servidores

técnicos administrativos, laboratoristas (convidados via memorando, anexo) e docentes; Gestão de Materiais e Patrimônio, dia 27/06/17 e Seminários anteriores, O tema também foi tratado nos Memorandos Circulares 01 e 02/2017/CMP/PROAD, de 12/01/17.

Ressaltamos que a responsabilidade pela guarda e zelo pertence ao detentor da carga patrimonial e qualquer ação em dissonância com o orientado pelo setor de Patrimônio é de responsabilidade do agente.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 150/2017/AUDIN/UFCA:

"Quanto ao controle para utilização de bens de alto valor e movimentação de bens informamos que este tema foi tratado nos Seminários: Gestão Patrimonial, dia 25/04/2017, público-alvo: servidores técnicos administrativos, laboratoristas (convidados via memorando, anexo) e docentes; Gestão de Materiais e Patrimônio, dia 27/06/2017 e Seminários anteriores. O tema também foi tratado nos Memorandos Circulares 01 e 02/2017/CMP/PROAD de 12/01/2017. Ressaltamos que a responsabilidade pela guarda e zelo pertence ao detentor da carga patrimonial e qualquer ação em dissonância com o orientado pelo setor de patrimônio é de responsabilidade do agente". Ante o que foi mencionado, a unidade de auditoria entende que o controle dos bens móveis que se encontram na instituição é de responsabilidade do setor que possui atribuições legais para isso, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio e notadamente da Divisão de Patrimônio. Na oportunidade, orienta-se que o controle interno administrativo seja compartilhado entre o detentor da carga patrimonial e a CMP, portanto, realizado em camadas. Considerando que a unidade auditada realizou os seminários - realizando convite específico aos servidores que atuam diretamente nos laboratórios - e o envio dos informativos sobre procedimentos de movimento, acautelamento, manutenção e recolhimentos, por meio dos Memorandos Circulares 01 e 02/2017/CMP/PROAD, considera-se ATENDIDA a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 15: Aprimorar os controles para o acesso e utilização das chaves existentes na portaria, com o objetivo de aumentar a segurança dos bens e coibir o acesso de pessoas estranhas ao setor.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (MAIO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 125/CMP/UFCA/PROAD:

A CMP em conjunto com a DGS inicialmente fizeram estudo sobre os controles e acessos dos espaços da UFCA e deste estudo foi elaborado procedimento que foi descrito no Memorando Circular Conjunto de nº 01/2016/CMP/PROAD/DGS (Anexo III) com o objetivo de normatizar os controles e acessos aos espaços e utilização de chaves da UFCA. Cabe ressaltar que é de responsabilidade da DGS o controle e acesso das chaves dos espaços físicos da UFCA.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 085/2016/AUDIN/UFCA:

A coordenadoria de Materiais e Patrimônios, conjuntamente com a Diretoria de Gestão de Serviços, emitiram o memorando circular Nº 01/2016/CMP/PROAD/DGS - Planilha para preenchimento pelos setores para normalizar o acesso das pessoas aos setores da UFCA, com o objetivo de prover maior segurança aos bens da universidade. A efetividade dos controles instituídos para o acesso e utilização das chaves deverão ser acompanhadas ao longo do exercício.

RECOMENDAÇÃO 16: Estabelecer controles específicos para as áreas de uso comum: salas

de aula, pátios e corredores de acesso aos blocos (extintores).

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 14 (ABRIL A JUNHO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 098/2018/CAD/PROAD/UFCA:

Conforme solicitado a DLA, segue um dos modelos de controle específico implementado por essa Diretoria. Esclarecemos que, consoante informado no Memorando nº 036/2018/PROAD/UFCA - resposta ao Monitoramento nº 13 sobre a reunião entre a CMP e a DLA, bem como a sugestão de aplicação de formulário, a DLA optou por otimizar o controle sugerido pela CMP.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 129/2018/AUDIN/UFCA:

A CMP informou que "Conforme solicitado a DLA, segue um dos modelos de controle específico implementado por essa Diretoria. Esclarecemos que, consoante informado no Memorando nº 036/2018/PROAD/UFCA resposta ao Monitoramento nº 13 sobre a reunião entre a CMP e a DLA, bem como a sugestão de aplicação de formulário, a DLA optou por otimizar o controle sugerido pela CMP". À vista do exposto, a AUDIN elogia os esforços da CMP e da DLA para implantar a providência. Ressalta-se, inclusive, a importante atuação da CMP no processo de proposição dos controles específicos (formulário) e no acatamento da DLA. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação, pois a CMP e a DLA remeteram comprovação da efetiva utilização do controle. Ademais, orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

CONSTATAÇÃO 07: Existência de bens adquiridos por meio de projetos de professores sem a devida identificação.

RECOMENDAÇÃO 17: Estabelecer comunicação com os professores que tenham projetos em andamento ou encerrados para que sejam realizados levantamentos dos bens e a identificação dos mesmos com plaquetas ou adesivos.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 06 (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2016)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 044 /CMP/UFCA/PROAD:

Informamos que encaminhamos os Memorandos Circulares 002 e 003/2017/CMP/PROAD, (em anexo cópia do documento), o primeiro, que foi publicado no dia 13 de janeiro de 2017, já foi explicado na resposta a recomendação 04.02, o segundo, publicado no dia 12 de janeiro de 2017, solicita informações sobre os professores, o(s) projeto(s) e os bem(ns) relacionados ao(s) projeto(s). Informamos também, no memorando nº 003/2017/CMP/PROAD, quais procedimentos devem ser tomados, caso o professor, ao término do projeto, tiver interesse em doar o bem para a universidade.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 029/2017/AUDIN/UFCA:

O CMP disponibilizou os Memorandos Circular N°002 e 003/2017/CMP/PROAD, o primeiro publicado em 13 de janeiro de 2017, que já foi explicado no item 04.02, e o segundo, publicado no dia 12 de janeiro de 2017, o qual solicita informações sobre os professores, o(s) projeto(s) e os bens relacionados o(s) projeto(s). Informou ainda quais procedimentos devem ser tomados caso o professor, ao término do projeto, tiver interesse em doar bem para a universidade. Considerando que a CMP estabeleceu a comunicação com os professores quanto às orientações de controle

patrimonial e solicitou informações relacionadas aos projetos, considera-se ATENDIDA a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 18: Implantar controles específicos para os bens de projetos de professores em andamento ou concluídos.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 14 (ABRIL A JUNHO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 098/2018/CAD/PROAD/UFCA:

Como se trata de procedimento administrativo aplicado a todos, antes de estabelecer qualquer rotina, esta Pró-reitoria consultou o CONSUP sobre a normatização desse procedimento. Esse órgão normativo entendeu que caberia à Pró-reitoria de Administração estabelecer o fluxo e emitir a Portaria normativa. Assim foi dado prosseguimento por meio da emissão da Portaria nº 37/2018 de 05 de julho de 2018 da Pró-reitoria de Administração, a qual foi dada publicidade à comunidade acadêmica pelo e-mail INFORME. Paralelo a isso, foi implantado na CMP mecanismo de controle para implementação dessa Portaria, a saber: diante da comunicação formal à CMP pelos responsáveis dos projetos, ela fará o controle em planilhas específicas e caso haja processo de doação, será feita a incorporação dos bens nos termos da legislação que rege a matéria.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 129/2018/AUDIN/UFCA:

A CMP aduz que “Como se trata de procedimento administrativo aplicado a todos, antes de estabelecer qualquer rotina, esta Pró-reitoria consultou o CONSUP sobre a normatização desse procedimento. Esse órgão normativo entendeu que caberia à Pró-reitoria de Administração estabelecer o fluxo e emitir a Portaria normativa. Assim foi dado prosseguimento, por meio da emissão da Portaria nº 37/2018, de 05 de julho de 2018, a qual foi dada publicidade à comunidade acadêmica. Paralelo a isso, foi implantado na CMP mecanismo de controle para implementação dessa Portaria, a saber: diante da comunicação formal à CMP pelos responsáveis dos projetos, ela fará o controle em planilhas específicas e caso haja processo de doação, será feita a incorporação dos bens nos termos da legislação que rege a matéria”. Neste sentido, ao analisar o conteúdo da portaria e constatar que foi remetida por meio do e-mail INFORME, assegura-se que ela é importante ferramenta de controle interno dos bens de projetos de professores em andamento ou concluídos. Portanto, considera-se atendida a recomendação. Ademais, orienta-se que a PROAD, o Gabinete da Reitoria e os professores que possuem projetos, cujo objeto consiste na aquisição de bens, empreendem esforços juntos para que a portaria seja cumprida integralmente.

CONSTATAÇÃO 08: Veículo Toyota Bandeirante, de placa HUS 8487 em processo de transferência por doação com manutenção corretiva realizada pela UFCA, sem utilização e guardado em local inapropriado.

RECOMENDAÇÃO 19: Dar ciência a Universidade Federal do Ceará – UFC, que os veículos indicados na relação como não encontrados estão em posse da UFCA e em pleno funcionamento e

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 14 (ABRIL A JUNHO DE 2018)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO MEMORANDO Nº 098/2018/CAD/PROAD/UFCA:

De posse do Termo de Doação dos Veículos, devidamente assinado pelos reitores das IFES (Conforme informado no monitoramento anterior sobre esse Termo, Memorando nº 036/2018/PROAD/UFCA), demos prosseguimento a incorporação patrimonial dos veículos, como demonstram as fichas de informações de bens anexas extraídas do SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos referentes aos veículos: PICKUP NISSAN FRONTIER, PICKUP MITSUBISHI L-200, VEICULO VOLKSWAGEN GOL, PICKUP FORJ) RANER, MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE v8, MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL e NIBUS RODOVIÁRIO E RURAL.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO MEMORANDO 129/2018/AUDIN/UFCA:

A CMP informou que: "De posse do Termo de Doação dos Veículos, devidamente assinado pelos reitores das IFES (Conforme informado no monitoramento anterior sobre esse Termo, Memorando nº 036/2018/PROAD/UFCA), demos prosseguimento a incorporação patrimonial dos veículos, como demonstram as fichas de informações de bens anexas extraídas do SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos referentes aos veículos: PICK UP NISSAN FRONTIER, PICKUP MITSUBISHI L200, VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL, PICKUP FORD RANGER, MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE v8, MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ/COMIL e ÔNIBUS RODOVIÁRIO E RURAL". Diante do exposto, a AUDIN reconhece os esforços da CMP para implantar a providência e assevera que considera atendida a recomendação, posto que foram disponibilizadas as comprovações de que os veículos foram lançados no sistema SIPAC, concluindo a transferência da UFC para a UFCA, bem como foram realizadas as devidas conferências. Orienta-se, contudo, a guarda da cópia do Termo de Doação dos Veículos, devidamente assinado.

RECOMENDAÇÃO 20: Tomar as medidas cabíveis para a conclusão do processo de doação entre DNPM/UFC/UFCA do veículo Toyota Bandeirante, de placa HUS 8487, para promover sua plena utilização e planejar a disponibilização de espaços para guarda da frota de veículos da UFCA.

IMPLEMENTADA (E-AUD – MINUTA DE POSICIONAMENTO APROVADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO E-AUD (ID: 1512417)

Quanto a efetividade da transferência: Segue em anexo comprovante do DETRAN/CE onde consta que a propriedade do veículo Toyota Bandeirantes HUS-8487, já está devidamente em nome da Universidade Federal do Cariri.

Sobre o questionamento de possíveis danos ao veículo: Informo que o veículo encontra-se em posse da Universidade Federal do Cariri desde o dia 07 de fevereiro de 2023. No dia 06 de fevereiro de 2023 o servidor [REDACTED] e o motorista [REDACTED] realizaram vistoria no veículo e estando apto ao deslocamento entre Fortaleza e Juazeiro do Norte, trouxeram o veículo de volta. Foi constatado in loco que no período em que o veículo estava de posse da Universidade Federal do Ceará, foram realizadas todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o bom funcionamento do veículo. Assim afirmamos que recebemos o veículo em bom estado, inclusive o veículo fez o traslado entre Fortaleza e Juazeiro do Norte sem nenhuma intercorrência.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO E-AUD – ID 1535826 – OUTUBRO DE 2023

Diante da manifestação do gestor e da disponibilização de cópia do “CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO- DIGITAL”, exercício 2023, do veículo Toyota

Bandeirante, de placa HUS 8487, comprovando que o bem está no nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), CNPJ nº 18.621.825/0001-99, considera-se implementada a presente recomendação.

Juazeiro do Norte, 29 de abril de 2024.

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Chefe da Auditoria Interna

SIAPE 1228460

Edson Menezes Vilar

Chefe do Núcleo de Governança e

Gestão de Riscos

SIAPE 1019251